



FEAC

(Festival de Esportes Eletrônicos e Atividades Comunitárias da Universidade de Brasília 2021) – Regulamento Geral

Art. 1º O FEAC – Festival de Esportes Eletrônicos e Atividades Comunitárias da Universidade de Brasília 2021 – estabelece saudável competição entre a comunidade universitária da UnB, organizada a partir dos seus diferentes cursos, incentivando a prática artística e dos esportes eletrônicos em âmbito universitário, servindo como forma de integração entre toda a comunidade acadêmica em uma olimpíada com atividades remotas, adaptadas aos tempos atuais.

Da Finalidade

Art. 2º O FEAC têm por objetivo: a) a confraternização, mobilização e competição interna entre os estudantes, docentes e servidores da Universidade de Brasília; b) o fortalecimento das entidades representativas dos estudantes, como os Centros Acadêmicos; c) o fomento das expressões criativas e artísticas e dos *e-sports*; bem como, adicionalmente, nas modalidades em que se aplicar, d) a identificação de atletas para representação da UnB em competições universitárias oficiais da Federação do Esporte Universitário do Distrito Federal – FESU/DF e da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.



Da Realização

Art. 3º O FEAC é realizado pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC/UnB) em conjunto com o Diretório Central dos Estudantes e os Centros Acadêmicos CABIO, CABIT, CACEN, CACIC, CACOM, CAEDF, CAEQ, CAFIS, CAGEO, CAHIS, CAJAP, CALET, CAODO, CAPOL, CAQUI, CAREL, CATUR e CAVIS da Universidade de Brasília e apoio de membros da comunidade universitária e Clubes Desportivos. A Coordenação Geral do FEAC será exercida pela DEAC, enquanto a Organização específica das modalidades ficará a cargo dos Centros Acadêmicos, Clubes Desportivos ou membros das comunidades universitárias com suporte da DEAC.

Parágrafo Único. As competições serão realizadas durante o mês de setembro de 2021 em caráter remoto.

Dos Participantes: Alunos

Art. 4º Têm direito a participação, representando o Centro Acadêmico (CA) do seu curso, todos os alunos com vínculo ativo junto à Universidade de Brasília como estudantes de graduação ou pós-graduação.

Parágrafo Único. Os cursos que não tiverem CA regulamentado podem participar enquanto curso de graduação da UnB.

Art. 5º O ato da inscrição deverá ser realizado pelo Centro Acadêmico, enviando-se para o e-mail unbfeac@gmail.com uma ficha de inscrição para cada modalidade, com o assunto: NOME DA MODALIDADE / SIGLA DO CENTRO ACADÊMICO.

§ 1º A Ficha de Inscrição está disponível em www.esporte.unb.br. Devem constar na Ficha os dados de cada participante: a) nome completo e b) matrícula, com os quais é possível confirmar o vínculo com a UnB através do sistema SIGAA, bem como c) curso, d) WhatsApp, e) e-mail, além de indicar f) se é atleta especial e qual categoria, g) se é líder da equipe (somente nas modalidades coletivas), h) qual seu nome de usuário (somente em e-sports) e i) se é pessoa com deficiência e qual tipo de deficiência.

§ 2º Na realização da competição, quando requisitado pelos Organizadores de modalidade, serão admitidos, como meio de comprovação de vínculo com a UnB e de identidade, os seguintes documentos digitais: carteira de estudante, atestado de matrícula, Declaração de Aluno Regular, Declaração expedida pela Diretoria de Esporte e Lazer ou comprovante extraído do Matrícula Web; bem como documento oficial com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista ou passaporte).

Dos Participantes: Atletas especiais

Art. 6º Serão denominados atletas especiais os ex-alunos defendendo seu antigo curso, atletas avulsos (alunos regulares de outro curso não participante na



modalidade), os matriculados em algum curso como aluno especial e servidores e professores da UnB.

§ 1º Às modalidades coletivas é permitido relacionar em súmula até 03 (três) atletas especiais, podendo prever em seu regulamento específico a possibilidade de participação de qualquer quantidade de atletas especiais compreendida entre nenhum e três atletas especiais.

§ 2º Os inscritos, sejam alunos ou atletas especiais, somente poderão participar em uma determinada modalidade defendendo uma única Entidade (Centros Acadêmicos, etc.) – sujeito a exclusão do FEAC, e eliminando, da modalidade em questão, a(s) equipe(s) infratora(s).

§ 3º Os Regulamentos Específicos das modalidades poderão prever a participação de até 2 (duas) equipes ou 3 (atletas) convidados externas à Universidade de Brasília, ao seu critério, cuja classificação final será desconsiderada para efeitos de atribuição de pontos no Ranking Geral do FEAC.

Dos Participantes: Atletas Avulsos

Art. 7º Os alunos com vínculo junto à Universidade poderão integrar outra representação, enquanto atleta especial, desde que seu curso não tenha se inscrito na mesma modalidade, respeitando o previsto no artigo 6º e denominado assim atleta avulso.

Parágrafo Único. O atleta inscrito em uma modalidade como atleta avulso poderá participar de qualquer outra modalidade por sua Entidade (CA, Associação, etc.).

Dos Participantes: Docentes e Técnicos

Art. 8º É garantido a todos os funcionários da Universidade de Brasília o direito de participação no FEAC, como atleta especial, representando o curso ao qual esteja vinculado ou a sua respectiva associação.

§ 1º Os funcionários da Administração Central da Universidade, bem como unidades desvinculadas de algum curso em particular, poderão integrar qualquer equipe participante no FEAC como atleta especial.

§ 2º Nas modalidades individuais, se não vedado em regulamento específico, docentes e técnicos podem participar das competições sem vínculo à uma entidade, sendo desconsiderada sua classificação final para efeitos de atribuição de pontos no Ranking Geral do FEAC.

§ 3º Para ter direito de participar nas competições, o funcionário da UnB deverá apresentar carteira funcional ou outro documento comprobatório acompanhado de documento de identidade.



Dos Participantes: Ex-alunos da Universidade de Brasília

Art. 9º Os ex-alunos da UnB participam do FEAC integrando a representação do seu ex-curso, na forma de atleta especial, devendo comprovar seu vínculo anterior.

§ 1º O ex-aluno da UnB somente poderá representar seu antigo curso, vedado assim a participação do atleta por associações, exceto a Associação dos Ex-Alunos.

§ 2º O ex-aluno regresso à UnB somente poderá competir defendendo o curso ao qual pertence atualmente, ou a entidade à qual estiver associado.

§ 3º Aqueles que possuam duas ou mais graduações ou pós-graduações na Universidade de Brasília poderão decidir por um dos vínculos anteriores representando a Entidade em questão.

Dos Participantes: Associações reconhecidas pela UnB

Art. 10 É permitido a participação no FEAC das Associações reconhecidas pela UnB, e suas equipes ou atletas representativos serão compostas por seus associados.

§ 1º As Associações devem enviar para unbfeac@gmail.com a lista com a inscrição prévia de todos os seus atletas no FEAC, junto à inscrição em determinada modalidade.

§ 2º Os atletas das associações devem apresentar, no ato de inscrição, documentação oficial que comprove o vínculo com determinada associação.

Das Inscrições

Art. 11 As inscrições serão realizadas pelas Entidades (Centros Acadêmicos, Associações), através do envio de ficha de inscrição preenchida para o e-mail unbfeac@gmail.com com o assunto: NOME DA MODALIDADE / SIGLA DO CENTRO ACADÊMICO. A ficha de inscrição está disponível em www.esporte.unb.br.

§ 1º O período de inscrição inicia no dia 27 de agosto. A data final para a inscrição será definida no Regulamento Específico de cada modalidade, podendo ocorrer prorrogação.

§ 2º Os Regulamentos Específicos serão disponibilizados em www.esporte.unb.br até 30 de agosto.

Art. 12 As fichas de inscrição por modalidade e Centro Acadêmico permanecerão sob a guarda da Coordenação Geral e da Organização de modalidade.

Art. 13 Caso o Regulamento Específico o permita, novos atletas poderão ser incluídos durante todo o período das competições.



§ 1º Durante a realização de uma competição, se requisitado pelos Organizadores de Modalidade, um Centro Acadêmico deve apresentar a relação nominal de todos os atletas.

§ 2º Nas modalidades eletrônicas, caso o esporte eletrônico assim funcione, deverá ser repassada na relação nominal os nomes de usuários de cada atleta.

Art. 14 O sistema de competição será organizado em uma única Divisão.

Art. 15 O número máximo de atletas e equipes, bem como limite de vagas por Centro Acadêmico, se houver, será definido de acordo com o Regulamento Específico de cada modalidade.

Parágrafo Único. O número mínimo para a realização de uma competição envolvendo confronto direto é de dois atletas ou equipes.

Art. 16 O FEAC tem um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade eletrônica ou artístico-acadêmica e a elas, se houver, serão aplicadas as regras internacionais adotadas pelas Confederações Brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este Regulamento.

Art. 17 As competições do FEAC serão realizadas nos locais e horários determinados pelos Organizadores de Modalidade em Congresso Técnico, com atualizações comunicadas por e-mail e/ou WhatsApp disponibilizado na inscrição, sendo considerado perdedor por ausência – W.O. injustificado, o atleta e/ou equipe que não estiver preparado no local do jogo ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido, ou tempo determinado pelo Regulamento Específico de cada modalidade.

§ 1º A Organização de uma determinada modalidade poderá prever horário flexível para realização de jogos, provas ou concursos, a serem definidos pelos próprios participantes envolvidos, dentro de um prazo comunicado pela Organização.

§ 2º Nas modalidades individuais, caso o atleta esteja inscrito em duas ou mais competições com horários de realização simultâneos, sua ausência será considerada como W.O. justificado. A justificativa apresentada será homologada pela Coordenação Geral.

§ 3º Nos casos de W.O. injustificado, ou cuja justificativa não seja homologada pela Coordenação Geral, o atleta ou a equipe sofrerá sanção de eliminação automática da competição, tendo um prazo de no máximo 3 dias, após a ausência, para entrar com recurso junto à Comissão de Justiça e Disciplina, sendo, independente deste prazo, o envio necessariamente até 29 de setembro. Caso seja mantida a sanção, a equipe e/ou atleta estará em situação de condição na próxima edição do evento. Caso reincida, estará suspenso da edição seguinte.

Art. 18 Em caso de Ausência, nas modalidades em que se aplique, para efeito de placar, será conferido, à equipe vencedora, o resultado definido pelo Regulamento



Específico de cada modalidade.

Parágrafo Único. A equipe ausente em horário de competição pré-determinado de modalidade coletiva para a qual se inscreveu poderá perder 15 pontos em cada modalidade na qual ocorra ausência (caso não haja ou o recurso não seja aceito). As penalizações serão descontadas na classificação geral do FEAC.

Art. 19 Toda equipe ou atleta participante deverá estar online no link comunicado e no horário previsto, em condições de disputa, quando poderá ser requisitada a documentação prevista neste Regulamento.

Art. 20 Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Coordenação Geral e a Organização de Modalidade, desde que nada mais impeça a sua realização, em conformidade com as regras específicas de cada modalidade.

Art. 21 As competições poderão ser precedidas de protocolo de competição.

Art. 22 Será permitida a presença nas salas virtuais e congêneres de realização remota das competições aos atletas e artistas competidores, aos membros de comissão técnica e treinadores e aos representantes dos Centros Acadêmicos envolvidos, além dos integrantes da Coordenação Geral e Organização da Modalidade.

Parágrafo Único. Aos demais entusiastas do FEAC, será disponibilizado sempre que possível link para visualização da transmissão das provas, jogos e concursos realizados ao vivo.

Disposições Gerais

Art. 23 As inscrições serão gratuitas.

Art. 24 Os CAs e Associações responsabilizam-se inteiramente pelas inscrições de seus atletas.

Parágrafo Único. Em caso de fraude nos documentos de inscrição, o CA ou a Associação responsável serão punidos de acordo com o Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportivas – CBJDD, combinado com a Lei nº 9.615 de 24/03/1998.

Art. 25 Em nenhuma hipótese serão aceitas fichas de inscrição depois de expirados os prazos estabelecidos por este Regulamento ou Regulamentos Específicos de modalidade, exceto se a Organização de Modalidade determinar prorrogação de prazo.

Dos Dirigentes

Art. 26 Durante as fases de preparação e execução dos Jogos serão reconhecidos



como autoridades, os seguintes órgãos e oficiais diretores:

- a) Coordenação Geral;
- b) Organização de Modalidade;
- c) Oficial de Inscrição;
- d) Oficial de Resultados;
- e) Agente de Comunicação;
- f) Cerimonialista;
- g) Comissão de Justiça e Disciplina.

Coordenação Geral

Art. 27 A Coordenação Geral do FEAC será desempenhada pela DEAC (Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias).

Art. 28 Compete à Coordenação Geral:

- a) Zelar pelo cumprimento do Regulamento Geral do FEAC;
- b) Supervisionar a aplicação das disposições contidas neste Regulamento;
- c) Definir diretrizes para organização da documentação de inscrição;
- d) Receber e examinar os documentos dos atletas e equipes, em conjunto com os Oficiais de Inscrições;
- e) Distribuir e divulgar os boletins informativos do FEAC, em conjunto com os Agentes de Comunicação;
- f) Delegar competências para os Organizadores de Modalidade;
- g) Acompanhar, em conjunto com os Organizadores de Modalidades, os sistemas de competição das modalidades;
- h) Fixar datas, horários e endereços virtuais das competições, em conjunto com os Organizadores de Modalidades;
- i) Encaminhar para apreciação e julgamento das Organizações de Modalidades todos os fatos de caráter técnico;
- j) Encaminhar para apreciação e julgamento da Comissão de Justiça e Disciplina (CJD) as faltas disciplinares cometidas no decorrer da competição, por atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer outra pessoa direta ou indiretamente envolvida no FEAC;
- k) Em conjunto com os Organizadores das Modalidades, emitir os boletins informativos do FEAC, que deverão conter todas as decisões da Coordenação Geral e dos Congressos Técnicos, todas as datas e horários de jogos e provas, tabelas e resultados de competições, classificação, convocação de atletas, julgamento e citações da CJD e demais informações de interesse dos participantes do FEAC;
- l) Supervisionar a ação dos Organizadores de Modalidade, estando representada nos grupos de WhatsApp nos quais ocorrerão a organização das competições do FEAC;
- m) Tratar de assuntos de interesse geral.

Art. 29 Compete à Coordenação Geral resolver os casos omissos neste Regulamento.

Organização de Modalidade



Art. 30 Cada uma das modalidades do FEAC contará com um ou mais Organizadores de modalidade, que serão responsáveis diretos pela condução da competição, sempre em concordância com a Coordenação Geral e este Regulamento.

Art. 31 Compete aos Organizadores de Modalidades, além das atribuições já explícitas neste Regulamento:

- a) Interpretar, cumprir e fazer cumprir as disposições do Regulamento e do Cronograma Geral do FEAC;
- b) Garantir que nenhum atleta irregular dispute qualquer competição válida pelo FEAC;
- c) Interpretar as regras oficiais do esporte, caso se aplique;
- d) Escalar a equipe de arbitragem ou efetuar a composição da banca de jurados, em se aplicando na modalidade;
- e) Realizar reuniões com os árbitros e jurados, antes e durante a competição no intuito de garantir a postura de neutralidade e a uniformidade de ações;
- f) Orientar árbitros e jurados quanto às suas obrigações nos locais de competição;
- g) Realizar reuniões preparatórias com a Coordenação Geral para deliberar sobre fórmulas de disputa e classificações, de modo a garantir a uniformidade com as demais modalidades;
- h) Presidir os Congressos Técnicos de Modalidades junto aos competidores inscritos na modalidade, com apoio da Coordenação Geral;
- i) Garantir o correto preenchimento das fichas de inscrição;
- j) Permanecer em contato constante com os participantes de forma a esclarecer dúvidas, agendar e acompanhar as competições, pelos canais mais adequados, seja WhatsApp ou e-mail;
- k) Encaminhar diretamente a Coordenação Geral para publicação no Boletim do FEAC, os resultados da competição e a programação para o dia ou rodada seguinte;
- l) Redigir e encaminhar a Coordenação Geral relatório sobre atos de indisciplina de atletas, dirigentes e torcedores constatados;
- m) Enviar a Coordenação Geral, até o dia seguinte ao encerramento de sua modalidade, a classificação final por Entidade na sua modalidade, apontando os oito primeiros classificados e todos os participantes classificados a partir da nona posição;
- n) Enviar a Coordenação Geral, num prazo máximo de 10 dias após o encerramento da modalidade, o relatório de suas atividades, junto às súmulas de todos os jogos e provas realizados no FEAC da sua modalidade;
- o) Determinar a retirada dos locais virtuais de competição de pessoas que estejam se portando inconvenientemente;
- p) Encaminhar protestos a Comissão de Justiça e Disciplina.

Art. 32 Os Organizadores de Modalidades, quando convocados pela Coordenação Geral, devem prestar esclarecimentos e informar sobre suas atividades, não podendo deixar de fazê-lo.

Oficial de Inscrições

Art. 33 Os Oficiais de Inscrições devem, em conjunto com a Coordenação Geral e Organização de Modalidade, garantir o correto preenchimento das fichas de inscrição,



recebendo e homologando as inscrições nas diversas modalidades, produzindo relatórios com todos os inscritos e seus contatos para uso dos Organizadores de Modalidade.

Oficial de Resultados

Art. 34 Os Oficiais de Resultados devem, em conjunto com a Coordenação Geral e Organização de Modalidade, acompanhar as competições e homologar seus resultados, produzindo relatórios com as classificações finais em cada modalidade, bem como atualização do Ranking Geral entre Centros Acadêmicos do FEAC.

Agente de Comunicação

Art. 35 Cabe aos Agentes de Comunicação realizar toda comunicação referente ao FEAC, seja a postagem do Regulamento Geral e Regulamentos de Modalidade, boletins com atualização do Ranking Geral e resultados, bem como a cobertura jornalística em texto, imagem, som e vídeo do evento, nos canais do FEAC no Instagram e no site www.esporte.unb.br.

Parágrafo Único. Os canais de comunicação dentre a organização do FEAC e o público serão:

- a) O site www.esporte.unb.br, onde serão postados documentos como Regulamentos e Boletins;
- b) O e-mail unbfeac@gmail.com, para recebimento de inscrições e dúvidas pontuais;
- c) As contas no Instagram www.instagram.com/esporteunb e www.instagram.com/boasvindasdoscas, para informações e notícias;
- d) Software a ser compartilhado para transmissão ao vivo das competições divulgadas ao público espectador;
- e) Canal no YouTube a ser divulgado para compartilhamento de conteúdos gravados relativos às competições.

Cerimonialista

Art. 36 O Cerimonialista é responsável por organizar o protocolo e cerimonial da Cerimônia de Encerramento do FEAC, prevista para o dia 1º de outubro de 2021.

Comissão de Justiça e Disciplina

Art. 37 Compete à Comissão de Justiça e Disciplina (CJD) avaliar e julgar atos de indisciplina e que violem os princípios do FEAC, e os recursos por parte das entidades representativas.

Parágrafo Único. Estão vedadas manifestações discriminatórias de qualquer ordem, estando os envolvidos sujeitos à exclusão do FEAC e penalizações previstas em lei.



Art. 38 A CJD é composta por três membros da Coordenação Geral, desempenhada pela DEAC, ou ao Organizador de Modalidade, quando houver modalidade envolvida e cabendo a ele o voto de qualidade em concordância com a Coordenação Geral.

Das Modalidades

Art. 39 As modalidades em disputa no FEAC serão todas aquelas em que houver membro de Centro Acadêmico, Clube Desportivo ou colaboradores da comunidade universitária dispostos a organizá-las, desde que realizada remotamente de forma síncrona ou assíncrona durante o mês de setembro de 2021.

Art. 40 Haverá duas categorias de modalidades em disputa: esportes eletrônicos e modalidades artístico-acadêmicas.

Art. 41 Os esportes eletrônicos, definidos conforme o interesse e disponibilidade de organização dos estudantes, dos Centros Acadêmicos e da DEAC, são: a) League of Legends; b) Fifa 21; c) Gartic; d) Xadrez; e) Stop; f) Truco mineiro; g) CS: GO.

Art. 42 As modalidades artístico-acadêmicas, definidas conforme o interesse e disponibilidade de organização dos estudantes, dos Centros Acadêmicos e da DEAC, são: a) Dança; b) Música; c) Audiovisual; d) Desenho da logo; e) Literatura; f) Debate.

Das Competições

Art. 43 O FEAC será regido por este Regulamento Geral, complementado pelos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Art. 44 As modalidades envolvendo confronto direto serão disputadas cujo naipes registrar pelo menos 2 (dois) CAs inscritos.

Paragrafo Único. Em caso de somente uma inscrição (de atleta ou equipe) em modalidades que envolvam partidas ou provas com confronto direto, a modalidade não será disputada, não existindo atribuição de pontos para efeito do Ranking Geral.

Art. 45 A fórmula de disputa das competições será regida pelo Regulamento Específico das Modalidades, em concordância com o Regulamento Geral, podendo a Organização da Modalidade definir: a) limite de vagas por Centro Acadêmico; b) chaveamento em diferentes formatos de acordo com o número de inscritos.

Congresso técnico

Art. 46 Os Congressos Técnicos das modalidades do FEAC serão realizados, preferencialmente no horário de almoço ou após as 18h, em sala virtual a ser disponibilizada pelos Organizadores de Modalidade aos inscritos, e após período de inscrições, não devendo se estender muito além dos primeiros dias de setembro.

§ 1º Do Congresso Técnico deverão participar todos inscritos em modalidade individual e todos os líderes de equipe em modalidade coletiva.



§ 2º No caso das modalidades artístico-acadêmicas, não será obrigatória a realização de Congresso Técnico, podendo ser realizada em período dentro do prazo de inscrições apenas para esclarecer dúvidas.

Art. 47 Durante o Congresso Técnico serão esclarecidas todas as dúvidas de ordem técnica pertinentes à modalidade e ao FEAC como um todo, e serão realizados os sorteios referentes ao chaveamento das disputas, quando se aplicar. Os Organizadores de Modalidade poderão, ao seu critério, tomar decisões com base em demandas e votações realizadas junto aos competidores inscritos presentes.

Parágrafo Único. O Congresso Técnico será dirigido pelos Organizadores de Modalidade, com supervisão da Coordenação Geral do FEAC.

Art. 48 Tendo sido decididas as principais questões referentes à modalidade no Congresso Técnico, deverá ainda o Organizador de Modalidade persistir em comunicação constante com os competidores inscritos de modo a resolver questões mais pontuais que eventualmente surjam.

Horários e ausência

Art. 49 É dever de toda equipe participante apresentar-se ao Organizador de Modalidade, no local virtual estabelecido no Boletim no horário previsto para início de seus jogos ou competições.

Art. 50 As competições terão início no horário fixado pela Organização, sendo considerada perdedora, por ausência, a equipe que não se encontrar no local virtual divulgado no Boletim Informativo, apta para a disputa, no horário estabelecido, de acordo com Regulamento Específico.

§ 1º Regulamentos Específicos poderão prever organizações distintas, como aquelas nas quais os adversários estão livres para combinar as disputas dentro de um prazo pré-determinado, ou com realização assíncrona, como os concursos artísticos.

§ 2º Os casos de ausência não justificada em modalidades coletivas serão punidos com a atribuição de 15 pontos negativos por modalidade na classificação geral, mantendo-se os pontos positivos por posição na classificação caso existam.

§ 3º As equipes ou atletas ausentes serão automaticamente eliminadas da modalidade, tendo um prazo de 3 dias para entrar com recurso junto a Comissão de Justiça e Disciplina, a não ser quando este prazo exceda a véspera da data da Cerimônia de Encerramento, quando o recurso deverá ser encaminhado até quarta, 29 de setembro de 2021.

Ranking Geral do FEAC

Art. 51 O Ranking Geral do FEAC é o elo entre as treze modalidades, sendo objeto de disputa entre os Centros Acadêmicos para definir qual Centro Acadêmico será o campeão do FEAC. O Ranking Geral do FEAC inclui todos os Centros Acadêmicos



participantes.

Art. 52 A contagem de pontos, para todas as modalidades, se dará de forma semelhante ao do Troféu Eficiência instituído pela CBDU (Confederação Brasileira do Desporto Universitário) para as competições entre universidades, estabelecendo que:

Classificação	Pontuação
1º	25
2º	22
3º	20
4º	18
5º	16
6º	15
7º	13
8º	12
9º em diante	10

§ 1º A partir da nona colocação, todas as Entidades participantes receberão dez pontos para efeitos do Ranking Geral.

§ 2º Os Regulamentos de Modalidade devem prever critérios de desempate, de forma a ser possível distinguir os oito primeiros classificados.

§ 3º Caso os Regulamentos de Modalidade permitam a participação de mais que uma equipe ou competidor individual por Entidade (CA, etc.), deverá realizar um ranking interno, no qual pode somar as pontuações de múltiplas equipes/competidores ou considerar apenas o melhor resultado de cada Entidade, gerando uma classificação final na qual cada Entidade conste uma única vez, em apenas uma posição na classificação.

Art. 53 Todas as modalidades, coletivas ou individuais, eletrônicas ou artístico-acadêmicas, seguirão o quadro de pontuação acima, proporcionando os mesmos pontos por posição para efeito do Ranking Geral.

Considerações Finais

Art. 54 Os casos omissos nesse regulamento serão analisados pela Coordenação Geral do Festival de Esportes Eletrônicos e Atividades Comunitárias da Universidade de Brasília 2021 (FEAC).

Coordenação Geral do FEAC

Brasília, agosto de 2021